

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27**

(Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema)
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

Órgão Interessado: Consórcio Intermunicipal p/ Aterro Sanitário - CIAS

Regime Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Tipo Licitação **MENOR PREÇO**

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS

Exame ou Retirada do Edital: Sede da Prefeitura Municipal de Curiúva/Pr.

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Curiúva/Pr.

Data da Sessão: **15/02/2018**

Hora da Sessão: **10:00 horas** (horário local)

Informações: Telefone (43) 35451222 das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 de segunda a sexta-feira.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa para Prestação de serviços de impermeabilização, construção e abertura de valas sanitárias e fornecimento de Manta Geomembrana em PEAD, incluindo-se:

- 1- mobilização e desmobilização de equipamentos;
- 2 – Escavação, carga, transporte DMT 200m, 6.014,25 m³;
- 3 – espalhamento e compactação de material 1º categoria (aterro), 2100,00 m³;
- 4 - espalhamento e compactação de material 1º categoria (proteção mecânica), 440,00 m³;
- 5 espalhamento e compactação de material 1º categoria (bota fora), 2.840,00 m³;
- 6 – fornecimento e espalhamento de areia – e=10cm, 110,00 m³;
- 7 – manta PEAD 1,0mm, 3.000,00 m³;
- 8 – ancoragem da manta PEAD – 240 m;
- 9 – drenagem completa da trincheira.

1.1.1- **VALOR MÁXIMO TOTAL R\$:** 161.300,98 (cento e sessenta e um mil trezentos reais e noventa e oito centavos).

1.1.2- **VALOR MÁXIMO GLOBAL:** não poderá ultrapassar o valor máximo, constante no formulário padronizado de proposta (anexo – I).

1.1.3 - **PRAZO DE CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO:** 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data da assinatura do contrato.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27

(Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema)
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

1.1.4 - **REGIME DE CONTRATAÇÃO:** Menor preço Global

1.1.5 - **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preço.

1.1.6 - **ORIGEM DOS RECURSOS:** Os recursos necessários à contratação, ocorrerá à conta do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, mensalidades a serem repassada pelos Municípios Consorciados, em 05 (cinco) parcelas, sendo a primeira no mês de abril e assim sucessivamente. Os pagamentos serão feitos mediante vistoria no local.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

- ✓ Poderão participar deste certame todas as empresas devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja até dia 09/02/2018.**
- ✓ Poderão participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei 8.666/93, as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital e não estejam reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.
- ✓ A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.
- ✓ Não poderão participar empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
- ✓ Não poderão participar empresas **não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS, conforme prevê a lei de licitações.**
- ✓ **Relação de documentos para cadastramento:**
 - a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - b) Ato Constitutivo da Empresa e suas alterações, devidamente registradas no Órgão competentes; (autenticado).
 - c) Certificado de Regularidade de Situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27

(Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema)
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

- d) Certidão negativa de débito – CND, junto ao INSS em vigor;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa; (autenticada)
- f) Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- h) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

2.2. – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

2.2.1. – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

2.3 – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS

Os encargos tributários, trabalhista, previdenciários e civil, decorrentes da presente licitação, serão de responsabilidade exclusiva do Contratado, inexistindo qualquer vínculo trabalhista entre a Contratante e os empregados/prestadores de serviços da empresa Contratada.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Diretoria de Compras e Licitações, no endereço, fax e/ou email constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Comissão de Licitações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura do pregão, observadas as demais disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Presidente da CPL responsável pelo certame.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27

(Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema)
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

4. DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”

4.1. Os envelopes “Habilitação” e “Proposta” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues ao **Presidente** ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

4.2. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes de e “Habilitação” e “Proposta Comercial” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.

4.3. O Envelope I - HABILITAÇÃO e o Envelope II - PROPOSTA indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - CIAS-PR

TOMADA DE PRELO N.º 01/2018

ENVELOPE N.º

PROPONENTE:

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos a serem apresentados deverão:

- a) quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor do CIAS;
- b) quando proposta, planilha orçamentária e cronograma, conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
- c) ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.2. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope I deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27

(Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema)
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

- a) os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
- b) documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;
- c) o Certificado de Registro Cadastral - CRC dentro do prazo de validade, substitui os documentos das letras *a* e *b* do item 6.2, desde que os mesmos não estejam vencidos na data de sua apresentação;

6.2. Para comprovação da ***Habilitação Jurídica*** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Para a comprovação da ***Qualificação Técnica*** os licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, válida e em dia;
- b) Atestado de Capacidade Técnica de no mínimo 02 (dois), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado no CREA e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação (serviços de impermeabilização com manta geomembrana);
- c) declaração individual do(s) profissional(is) apresentado(s) para atendimento do item anterior, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27

(Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema)
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

6.4. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2017, apresentados em conformidade a legislação vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira do licitante;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa;
- c) comprovação do licitante possuir, na data da abertura do certame, capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.4.1. A comprovação da boa situação financeira dos licitantes será verificada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,5 (um virgula cinco), em qualquer dos índices, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27

(Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema)
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

6.4.2. O cálculo dos índices contábeis indicados no item anterior deverão estar demonstrados pelo licitante.

6.4.3. As empresas constituídas a partir de 2018 deverão apresentar Balanço de Abertura, na forma da lei.

6.4.4. As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

6.5. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento – ou documento equivalente – válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do Estado sede da empresa.
- i) Declaração de idoneidade, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo II);
- j) Declaração de recebimento e/ou acesso á documentação constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo III);
- l) Declaração que não possui empregados menores de idade em seu quadro de pessoal (modelo anexo IV).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27

(Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema)
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial, deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- c) o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- e) prazo de início de execução dos serviços de 10 (dez) dias, a partir da requisição do órgão contratante;
- f) prazo de pagamento não inferior a 10 (dez) dias, após atesto da nota fiscal.

7.2. Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição dos preços.

7.1 - Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- b) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 - Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27

(Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema)
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até às **9:30 horas** do dia **15/02/2018** na seção de protocolo da Prefeitura Municipal de Curiúva, e serão abertos em seguida na Sala de Reuniões.

8.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos apresentados em envelopes trocados, ou concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não inseridos no envelope correspondente;

8.2. Após o horário acima citado nenhum documento ou proposta serão aceitos;

8.3. Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas, via fax ou outros instrumentos de comunicação à distância;

8.4. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, no todo ou em parte, os documentos exigidos neste Edital.

8.4.1. Quando todas as **empresas licitantes** forem inabilitadas, a critério da Administração, poderá ser dado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação;

8.5. Os envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas julgadas inabilitadas na fase da habilitação serão devolvidos, lacrados e rubricados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

8.6. Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão abertos em seguida à sessão de habilitação, uma vez presentes ou não, todos os seus participantes ou seus prepostos devidamente credenciados e autorizados a praticar os atos decorrentes deste procedimento, nos termos do Anexo deste Edital, e desde que não tenha havido recurso ou no caso de sua expressa renúncia ao prazo recursal;

8.6.1. Em não havendo a expressa renúncia do prazo recursal, ou na hipótese da interposição do recurso a sessão de abertura das propostas dar-se-á em data a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27

(Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema)
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

8.7. Das reuniões de abertura, serão lavradas Atas circunstanciadas relativas aos atos, as quais deverão ser assinadas pelos presentes;

8.7.1. A seu exclusivo juízo, a Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para melhor examinar e avaliar as propostas apresentadas, a fim de verificar sua conformidade com as exigências deste Edital, sendo-lhe facultado remeter sua decisão para data a ser definida, ou quando possível, determinada na própria sessão;

8.7.2. Nas sessões de abertura dos envelopes, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar ata ou interpor recursos os representantes devidamente credenciados por Carta de Credenciamento, procuração ou outro documento equivalente conforme Anexo II;

8.8. Tal ressalva assim como a nova data designada para o julgamento, quando for o caso, deverá ser consignada em Ata;

8.9. Se nos dias previstos para as sessões de abertura não houver expediente, os envelopes serão abertos no primeiro dia útil de funcionamento que lhes seguir, obedecendo aos mesmos horários e local estabelecido no Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no presente Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) Oferecerem vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Edital;

9.2. A escolha recairá pela proposta que apresentar **menor preço**.

9.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

9.4. Quando todas as **propostas** forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no subitem 8.1;

9.5. O resultado do julgamento das propostas será publicado no Jornal Oficial do município.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27

(Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema)
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

9.5.1. Quando presentes todos os representantes e havendo condições para julgamento, o resultado poderá ser divulgado após a abertura das propostas e será consignado em Ata.

10. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATO

10.1. O contrato a ser celebrado com a empresa vencedora da licitação será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público e legislação estadual e federal pertinentes.

10.2. Após a homologação do resultado, será adjudicada a proponente vencedora, o objeto da presente licitação, devendo as obrigações decorrentes ser formalizadas através de contrato entre as partes.

10.3. Se a proponente vencedora recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação, o Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário poderá adjudicar a licitação a proponente classificada em segundo lugar e assim, sucessivamente.

10.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá o Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário o direito de o seu exclusivo critério, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

10.5. O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo nº 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.6. A rescisão será procedida de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, artigos 79 e 80, seus incisos e parágrafos.

10.7. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora, terá validade de 10 meses, e início na assinatura do mesmo, podendo ser renovado no interesse das partes.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos decorrentes desta licitação caberá recursos na forma prescrita no Art. 109 da Lei nº 8.666/93;

11.2. A comunicação dos recursos interpostos será afixada no quadro de resultados da comissão, contando-se o prazo para manifestação a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial ou correspondência direta aos participantes.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27

(Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema)
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação sujeitará a proponente à multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da proposta, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

12.1.1. A multa a que alude o subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

12.2. Pela não entrega total ou parcial do objeto, a administração poderá aplicar ao proponente as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra “C”.

12.3. As sanções previstas nas letras “c” e “d” do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a fraudar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13. DOS ANEXOS DO EDITAL

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Proposta de Preços.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27

(Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema)
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

- b) Anexo II – Declaração de Idoneidade.
- c) Anexo III – Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação.
- d) Anexo IV – Termo de Renúncia.
- e) Anexo V – Minuta do Contrato.

14. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1. Reserva-se ao Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, o direito de revogar ou anular parcial ou totalmente o presente procedimento licitatório, visando o interesse da Administração ou por vício de ilegalidade, assegurado ao licitante o direito ao contraditório e de defesa;

14.2. Reserva-se a Comissão Especial de Licitações, o direito de promover diligências destinadas a esclarecimentos ou complementar a instrução do procedimento licitatório, em qualquer fase de seu andamento, bem como solicitar auxílio técnico para analisar as propostas e documentação das empresas proponentes;

14.3. A Comissão Especial de Licitações tem autonomia para analisar os casos omissos, interpretar e dirimir as dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes.

14.4. A Comissão Especial de Licitações, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura deste procedimento licitatório;

14.5. A Comissão Especial de Licitações poderá, até a data da entrega da Nota de Empenho ou documento equivalente, desclassificar em despacho fundamentado qualquer licitante, sempre que se tiver conhecimento de circunstâncias posteriores ao julgamento que desabone a idoneidade do mesmo, não cabendo ao desclassificado qualquer indenização;

14.6. Decairá do direito à impugnação do Edital o licitante que o aceitar sem ressalvas, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura do procedimento;

14.7. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o Edital e elucidou os pontos duvidosos e que sendo vencedora assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital;

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27**

(Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema)
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

14.8. Os licitantes poderão se fazer presente através de prepostos, devidamente credenciados, indicados em declaração assinado por quem detenha representação de pessoa jurídica ou por procurador com poderes específicos;

14.9. Os contratos administrativos firmados com o Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário regular-se-ão pelas normas instituídas nos Arts. 54 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94, como também, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente as disposições do direito privado;

14.10. Fica proibida a terceirização dos serviços, por parte da Contratada, sem prévia autorização do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário;

14.11. Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação;

14.12. As informações complementares e os esclarecimentos relativos à licitação serão prestados pela Comissão Especial de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Curiúva/Pr (sede do CIAS), nos horários normais de expediente.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA PR, em 22 de janeiro de 2018.

Nata Nael Moura dos Santos

Presidente CIAS

Simone Teixeira de Paiva Ajuz

Presidente da Comissão

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27**

(Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema)
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CURIÚVA – PARANÁ

REF.: **TOMADA DE PREÇO N° 001/2018**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa à contratação de empresa para Prestação de serviços de impermeabilização, construção e abertura de valas sanitárias e fornecimento de Manta Geomembrana em PEAD, incluindo-se: 1- mobilização e desmobilização de equipamentos; 2 – Escavação, carga, transporte DMT 200m, 6.014,25 m³; 3 – espalhamento e compactação de material 1º categoria (aterro), 2100,00 m³; 4 - espalhamento e compactação de material 1º categoria (proteção mecânica), 440,00 m³; 5 espalhamento e compactação de material 1º categoria (bota fora), 2.840,00 m³; 6 – fornecimento e espalhamento de areia – e=10cm, 110,00 m³; 7 – manta PEAD 1,0mm, 3.000,00 m³; 8 – ancoragem da manta PEAD – 240 m; 9 – drenagem completa da trincheira, disponibilizado responsável técnico, conforme Edital de Tomada de Preço n° 001/2018.

Valor da Proposta: R\$. (..).

Prazo de execução dos serviços:

Forma de Pagamento:

Prazo de Pagamento:

Validade da Proposta:

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente,

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27
(Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema)
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

ANEXO II

À

Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Curiúva

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preço nº 001/2018, instaurado por esse Consórcio Intermunicipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data - Assinatura do representante legal da proponente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27
(Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema)
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

ANEXO III

À

Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À
DOCUMENTAÇÃO.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço nº 001/2018, instaurado por esse Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Data - Assinatura do representante legal da proponente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27
(Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema)
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

ANEXO IV

À

Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

Ref: Tomada de Preços nº 01/2018.

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE
IDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 01/2018, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Assinatura do Representante legal da proponente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27
(Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema)
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

ANEXO V

À

Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preço nº 001/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os **documentos de habilitação**, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Data - Assinatura do representante legal da proponente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27

(Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema)
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, seus anexos e modelos.

3.2 A CONTRATADA e o (s) profissionais (is) responsável (is) pela execução dos serviços deverão manter inscrição no CREA durante todo o período deste contrato, ou apresentar o visto da unidade regional de referido Conselho neste Estado.

3.3 A CONTRATADA não poderá substituir profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da Secretaria do Meio Ambiente e Serviços Públicos.

3.4. A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser funcionário ou sócio da empresa e detentor de Atestado de Capacidade Técnica na forma exigida no certame.

3.5 A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula do serviço de engenharia no Cadastro Específico do INSS, na forma legal, ou justificar a dispensa da matrícula, se for o caso.

3.6 A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços constantes no objeto.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

4.1 O presente contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura.

4.2 Os serviços contratados deverão ser iniciados dentro do prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

4.3 À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação do prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando os fornecimentos deles couberem ao CONTRATANTE;

b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração;

c) por motivo de força maior, tal como definido na legislação brasileira, em especial no Código Civil.

d) quando não houver emissão de “ordem de serviço” concomitantemente com a assinatura deste contrato.

4.3.1 Ocorrendo a Ordem de Paralisação a CONTRATADA deverá aguardar a Ordem de Reinício para retomada dos serviços.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27

(Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema)

Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

4.4 O requerimento da CONTRATADA para prorrogação deverá ser protocolado em até 10 (dez) dias, nos casos acima mencionados nas letras “a” e “b”, ou 48h (quarenta e oito horas), quando ocorrer o aludido na letra “c”, todos do item 4.3, do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

4.5 Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário ao reinício e conclusão das mesmas.

4.6 Se os serviços forem paralisados por mais de 15 (quinze) dias, por motivo de força maior, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

4.7 As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E PAGAMENTOS.

5.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, no valor global de R\$ xxxxxx,xx (xx).

5.2 Fica expressamente estabelecida que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

5.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor para os acréscimos e 25% (vinte e cinco por cento) do valor para as supressões, sempre precedido da indispensável justificativa técnica, tendo como base o valor inicial do contrato, de acordo com art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

5.4 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, a partir da data da apresentação da proposta e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo da construção civil, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a seguinte fórmula:

R = [(Im - Io) / Io] x P, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27

(Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema)
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

I_o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da

proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

5.5 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas aos serviços efetivamente executados.

5.6 Todos os pagamentos somente serão efetuados após:

- a) As notas fiscais terem sido conferidas e atestadas pela fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente e Serviços Públicos dos Municípios Consorciados;
- b) A comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal da sede da empresa.

5.7 O pagamento deverá ser efetuados em 05 (cinco) parcelas mensais de igual valor, após a data de entrada da nota fiscal, com a entrega total dos serviços, sendo emitida uma única nota fiscal.

5.8 Fica o primeiro pagamento condicionado à apresentação por parte da CONTRATADA do Registro do Serviço de Engenharia junto ao CREA/PR e da matrícula no Cadastro Específico do INSS.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita por técnicos designados pelos Municípios Consorciados, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes acesso a todas as partes dos serviços.

6.2 Os fiscais terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) a qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à CONTRATADA a substituir de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos dentro da melhor técnica e em observação a Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- b) recusar os serviços de má qualidade ou não especificados;
- c) suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas legais, especificações e recomendações, exigindo sua reparação por conta da CONTRATADA;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27

(Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema)
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

- d) exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) determinar ordem de prioridade na execução dos serviços.

6.3 A nota fiscal deverá ser protocolada na sede do CIAS tão logo seja concluída a atestada a obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO DE RECURSOS.

7.1 As despesas com a presente aquisição de serviços correrão a conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes sanções penais:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CIAS, pelo prazo que for fixado pela Administração Pública em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pelo CONTRATANTE, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4 As multas e penalidades serão aplicadas pela CONTRATANTE, através do departamento jurídico, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27

(Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema)
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

8.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao CIAS.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

9.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados no art. 78 da Lei 8666/93.

9.2.1 Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

9.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.

9.4 Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

9.5 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS E SEGUROS

10.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes destes Contratos, inclusive a matrícula de serviços junto ao INSS.

10.2 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27

(Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema)
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

11.1 Ao concluir os serviços, a contratada deverá comunicar o fato por escrito ao CIAS, para seu recebimento provisório.

11.2 Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

11.3 Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas e vícios verificados no ato do recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a Prefeitura.

11.3.1 Nestes casos, o preço será determinado pelo CIAS, e inobservância da obrigatoriedade de correção implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

11.4 Sanadas as falhas e irregularidade apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará novamente a comunicação de que trata o item 11.1.

11.5 Aprovadas as condições técnicas dos serviços, o CIAS fará o seu recebimento provisório.

11.6 O recebimento definitivo dos serviços será realizado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, após nova fiscalização por parte do CIAS, observadas todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos e no respectivo contrato.

11.6.1 Verificadas quaisquer irregularidades, vícios ou falhas nos serviços, serão observadas as disposições do item 12.2 e seguintes.

11.7 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REGISTRO

12.1 O contrato deverá ser registrado no CREA pela Contratada, de acordo com a determinação legal da Lei 5.194, de 24 de Dezembro de 1996, cominada com a Resolução nº 1978, do CONFEA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27**

(Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema)
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Curiúva-PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

14.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Curiúva, xx de fevereiro de 2018.

Nata Nael Moura dos Santos
Presidente CIAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Rep. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº